

LEI Nº 161/68

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para assistência, assoreamento e supervisão na execução das obras do sistema de abastecimento de água do município.

Parágrafo Único - O convênio que se refere o artigo, cuja cópia se encontra anexa, constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes desta Lei, no exercício de 1968, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único - Para a execução do disposto neste artigo, é o Executivo Municipal autorizado a anular dotações de despesas de capital, em valor correspondente ao crédito autorizado.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes o Executivo Municipal consignará dotação específica e necessária ao cumprimento das obrigações resultantes desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de Junho de 1968

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**